



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º194/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º

Entrada em

Itamogi/MG, 15 de julho de 2022

Encarregado

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 22, de 15 de julho de 2022, que: ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022"***.

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre abertura de adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual para este exercício de 2022, na importância de R\$ 3.035.000,00 (Três milhões e trinta e cinco mil reais), destinados à alocação de recursos financeiros para dar continuidade aos trabalhos da Administração Pública.

Assim, muito não é preciso dizer, dispensando, pois, maiores esclarecimentos, já que o projeto de lei em questão não deixa dúvida sobre a sua importância, de maneira que se revela necessária remanejar o orçamento vigente para melhor atender aos anseios da Administração Municipal.

Ademais, cumpre assinalar que, para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º da presente propositura, foram utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, excesso de Arrecadação e anulação de dotações orçamentárias, na forma do quadro informado no art.1º, atendendo, pois, ao disposto no artigo 43, §1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Portanto, a presente propositura se revela necessária, do ponto de vista orçamentário, para atingir a medida final que se pretende.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência**, bem como se dê em sessão extraordinária a sua apreciação.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

EXMO.SR.

MARCOS BENEDIDO DOS SANTOS

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 22, DE 15 DE JULHO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2022, na importância de R\$ 3.035.000,00 (Três milhões e trinta e cinco mil reais), destinados à alocação de recursos financeiros para dar continuidade aos trabalhos da Administração Pública.

ERAL		SUPLEMENTAÇÃO	
Ficha Suplementada		Dotação Suplementada	Valor Suplementado
Recurso : Excesso de Arrecadação			
0000329	020207.1030210012.037.33903000000.102		
0000333	020207.1030210012.037.33903900000.102		200.000,00
0000345	020207.1030210012.168.33903900000.155		200.000,00
0000888	020206.1545115011.109.44905100000.169		50.000,00
			660.000,00
Recurso : Superávit Financeiro			1.110.000,00
0000792	020207.1030110012.162.33903000000.259		
0000860	020207.1030210012.168.33903900000.255		250.000,00
			130.000,00
			380.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Recurso : Suplementação/Anulação Dotação

0000007	020201.0412204012.004.33901400000.100	
0000046	020204.0412204021.033.44905100000.100	10.000,00
0000057	020204.0412204022.006.33903000000.100	40.000,00
0000128	020205.0412304022.019.33903900000.100	30.000,00
0000143	020206.0412204022.014.33903000000.100	5.000,00
0000148	020206.0412204022.014.33903900000.100	30.000,00
0000172	020206.1545215012.060.33903000000.100	50.000,00
0000176	020206.1545215012.060.33903900000.100	100.000,00
0000192	020206.1545215022.066.33903000000.100	30.000,00
0000194	020206.1545215022.066.33903900000.100	100.000,00
0000467	020208.1236512011.065.44905100000.101	20.000,00
0000486	020208.1236512012.051.33903000000.101	200.000,00
0000439	020208.1236112022.040.33903000000.101	50.000,00
0000552	020209.2781227012.078.33903000000.100	100.000,00
0000556	020209.2781227012.078.33903900000.100	15.000,00
0000560	020209.2781227012.078.44905200000.100	20.000,00
0000570	020210.1339213012.059.33903900000.100	5.000,00
0000688	020213.0824408042.114.33903000000.100	600.000,00
0000692	020213.0824408042.114.33903900000.100	10.000,00
0000754	020215.2060620011.019.44905100000.100	5.000,00
0000018	020202.0309204022.232.33901400000.100	10.000,00
0000438	020208.1236112022.040.33903000000.100	3.000,00
0000485	020208.1236512012.051.33903000000.100	50.000,00
0000753	020215.2060620011.019.33903000000.100	30.000,00
0000847	020208.1212227042.160.33903000000.100	10.000,00
0000221	020207.1012210012.029.33901400000.102	5.000,00
0000408	020208.1212227042.160.33901400000.101	3.000,00
0000413	020208.1212227042.160.33903900000.101	2.000,00
0000444	020208.1236112022.040.33903900000.101	2.000,00
		10.000,00
		1.545.000,00
		3.035.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação das dotações abaixo, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Recurso : Suplementação/Anulação Dotação		
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	10.000,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	40.000,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	30.000,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	5.000,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	30.000,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	50.000,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	100.000,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	30.000,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	100.000,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	20.000,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	200.000,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	50.000,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	100.000,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	15.000,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	20.000,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	5.000,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	600.000,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	10.000,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	5.000,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	10.000,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	3.000,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	50.000,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	30.000,00
0000258	020206.1648216011.107.44905100000.100	10.000,00
0000524	020207.1030110012.030.33903000000.102	5.000,00
0000524	020208.1236712062.102.31901100000.101	3.000,00
0000524	020208.1236712062.102.31901100000.101	2.000,00
0000524	020208.1236712062.102.31901100000.101	2.000,00
		10.000,00
		1.545.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 15 de Julho de 2022.


RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 – CEP 37973.000 – Itamogi - MG